



ESTADODOCEARÁ

Câmara Municipal de São João do Jaguaribe

CNPJ: 00.332.702/0001-72 - CGF: 06.920.648-1

Praça Celso Chaves, S/N - TELEFAX: (88) 3420 - 1527

CEP: 62.965-000 - São João do Jaguaribe - Ce.

Email - cmunicipalsjj@yahoo.com.br

AUTORIZAÇÃO

Senhora Presidente da Comissão de Licitação,

Encaminhamos a esse setor as coletas prévias de preços referentes à **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA DE APOIO ADMINISTRATIVO NAS ÁREAS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, JUNTO À CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO JAGUARIBE.**

Como se vê, dentre as três coletas apresentadas, a empresa **LIDERANÇA ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI - ME** cotou o menor preço.

Assim, fica essa Comissão de Licitação autorizada a proceder com a formalização do respectivo contrato com a pessoa acima referida, dispensada a licitação, conforme instrui o **art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores**, nas seguintes condições:

O valor global do contrato será de R\$ 17.400,00 (Dezessete mil e quatrocentos reais), a ser pago mensalmente o valor de R\$ 1.450,00 (Um mil quatrocentos e cinquenta reais), com prazo de execução de 12 meses, a contar da data da emissão da respectiva ordem de serviço.

As despesas oriundas do referido contrato correrão por conta da dotação orçamentária nº 0101.01.031.0101.2.001 - Manutenção dos Serviços Administrativos do Legislativo Municipal, elemento de despesas 3.3.90.39.00.

Cuide, porém, de exigir previamente da futura CONTRATADA, os seguintes documentos:

- a) Contrato Social e aditivos, se houver;
- b) Comprovante de Inscrição no CNPJ;
- c) Certidão Negativa de Débitos Conjunta Relativas aos Tributos Federais, inclusive INSS;
- d) Certificado de Regularidade Fiscal junto ao FGTS;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT

São João do Jaguaribe-CE, 03 de janeiro 2022.

Kayo Héric Mendes Gomes
KAYO HÉRIC MENDES GOMES
ORDENADOR DE DESPESAS

COLETA DE PREÇOS

Limoeiro do Norte-CE., 30 de dezembro de 2021

Prezado(s) Sr.(s)

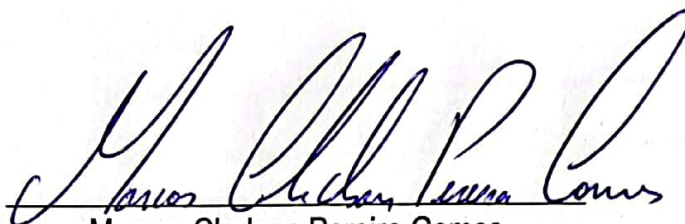
Encaminhamos nossa coleta de preços para execução dos serviços de assessoria e consultoria técnica de apoio administrativo, para esta Câmara Municipal, conforme planilha abaixo

OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA DE APOIO ADMINISTRATIVO NAS ÁREAS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, JUNTO À CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO JUGUARIBE
UNIDADE:	MÊS
QUANT	12 (DOZE) MESES
VALOR MENSAL:	1.520,00 (um mil quinhentos e vinte reais)

PROPONENTE: MARCOS GLEDSON PEREIRA GOMES

ENDEREÇO: Rua Júlio Alves da Silva, 153 Ap. 104, Limoeirinho, CEP: 62.930-000, Limoeiro do Norte - Ce.

CPF/MF: 995.617.603-63



Marcos Gledson Pereira Gomes

CPF/MF: 995.617.603-63

REMÍGIO SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA ME
CNPJ : 19.312.591/0001-60
NIRE : 23201578301

Limoeiro do Norte – CE, 03 de Janeiro de 2022.

À
Comissão Permanente de Licitações
Câmara Municipal de São João do Jaguaribe
São João do Jaguaribe - Ce

Prezados Senhores,

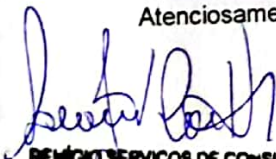
Apresentamos a V.Sas. nossa cotação de preços para os serviço citado, pelo preço global de R\$ 17.760,00 (Dezessete mil, Setecentos e Sessenta reais), levando-se em conta as seguintes especificações:

COTAÇÃO DE PREÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	Pr. Unit R\$	Pr. Total R\$
01	CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TECNICA DE APOIO ADMINISTRATIVO NAS AREAS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, JUNTO À CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO JUGUARIBE, ESTADO DO CEARÁ.	und	12	1.480,000	17.760,00
	TOTAL GERAL				17.760,00

PRAZO DE VALIDADE: 60 (SESSENTA) DIAS

Atenciosamente,



REMÍGIO SERVIÇOS DE CONSUL
E ASSESSORIA LTDA - ME
Antonio Leandro Remigio Coelho
Sócio Administrador

REMÍGIO SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA
SÍTIO VARGINHA – Nº 98 – ZONA RUAL – LIMOEIRO DO NORTE- CE
CEP: 62.930-000 e-mail: alremigio@hotmail.com
Fone: (88) 99204 – 9582 / (88) 99947 - 1678



COTAÇÃO DE PREÇOS

Russas -Ce., 29 de dezembro de 2021


A CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO JAGUARIBE
A/C: COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Sr. Presidente da CPL,

Estamos encaminhando nossos preços para a execução dos serviços abaixo descrito:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VR UNIT	VR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TECNICA DE APOIO ADMINISTRATIVO NAS AREAS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, JUNTO À CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO JAGUARIBE, ESTADO DO CEARÁ	MES	12	1.450,00	17.400,00

PROPONENTE: LIDERANÇA ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI LTDA
ENDEREÇO: RUA VINTE E UM, 257, TABULEIRO DO CATAVENTO RUSSAS - CEARÁ
CNPJ: 24.827.294/0001-98


JOSENILSOM LOPES DE MENEZES
LIDERANÇA ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI LTDA



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: LIDERANCA ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI
CNPJ: 24.827.294/0001-98

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:24:02 do dia 26/07/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 22/01/2022.

Código de controle da certidão: **2FAF.1C81.066C.2CE9**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado**

Certidão Negativa de Débitos Estaduais
202122970205

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: *****
CNPJ / CPF: 24827294000198
RAZÃO SOCIAL: *****

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 20/12/2021 ÀS 11:10:09
VÁLIDA ATÉ 18/02/2022

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço www.sefaz.ce.gov.br



JUSTIÇA TRIBUTÁRIA
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LIDERANCA ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 24.827.294/0001-98
Certidão n°: 26212846/2021
Expedição: 25/08/2021, às 09:05:48
Validade: 20/02/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que LIDERANCA ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 24.827.294/0001-98, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 24.827.294/0001-98

Razão Social: LIDERANCA ASSESSORIA E CONSULTORIA EIREL

Endereço: RUA VINTE E UM 0257 / TABUL DO CATAVENTO / RUSSAS / CE / 62900-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/12/2021 a 31/12/2021

Certificação Número: 2021120203121430725128

Informação obtida em 20/12/2021 09:56:31

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Prefeitura de
Russas

Secretaria de Finanças

Coordenadoria de Tributação, Arrecadação, Fiscalização e Auditoria

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS

CERTIDÃO Nº: 991/2021

IDENTIFICAÇÃO DO (A) CONTRIBUINTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

LIDERANCA ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI

ENDEREÇO TRIBUTÁRIO

**RUA NAPOLEAO FERNANDES PEREIRA, 257, TABULEIRO DO CATAVENTO,
RUSSAS - CE**

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

437701

CPF/CNPJ

24.827.294/0001-98

EM CUMPRIMENTO AO DESPACHO EXARADO NA PETIÇÃO PROTOCOLADA NESTE ÓRGÃO, E RESSALVADO O DIREITO DA COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO, ARRECADAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E AUDITORIA DO MUNICÍPIO DE INSCREVER E COBRAR DÍVIDAS QUE VENHAM A SER APURADAS, CERTIFICAMOS, PARA FINS DE DIREITO, QUE REVENDO OS REGISTROS VERIFICOU-SE NÃO EXISTIR DÉBITO EM NOME DO(A) REQUERENTE ACIMA IDENTIFICADO(A) ATÉ A PRESENTE DATA E, PARA CONSTAR, FOI LAVRADA ESTA CERTIDÃO, QUE VAI ASSINADA POR:


SILVIA MARIA DUARTE LIMA

Gerente Do Nucleo De Cadastro Econômico

**Validade: 60 dias a partir da data da expedição
APRESENTANDO RASURA A CERTIDÃO É NULA**

Russas – CE, 20/12/2021



ESTADODOCEARÁ

Câmara Municipal de São João do Jaguaribe

CNPJ: 00.332.702/0001-72 - CGF: 06.920.648-1

Praça Celso Chaves, S/N - TELEFAX: (88) 3420 - 1527

CEP: 62.965-000 - São João do Jaguaribe - Ce.

Email - cmunicipalsjj@yahoo.com.br

CONTRATO Nº 2022.9002

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI A CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO JAGUARIBE, COM A EMPRESA LIDERANÇA ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI - ME, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

A CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO JAGUARIBE, pessoa jurídica de direito público interno, em sua sede na Praça Celso Chaves, S/N - Centro, São João do Jaguaribe-CE, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 00.332.702/0001-72, neste ato representada pelo Ordenador de Despesas, Sr. KAYO HÉRIC MENDES GOMES, doravante denominado de **CONTRATANTE**, no final assinado, e do outro lado, a Empresa LIDERANÇA ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI - ME, com sede na Rua Vinte e Um, 257 - Bairro Tabuleiro do Catavento - CEP: 62.900-000 - Russas/CE, inscrita no CNPJ nº 24.827.294/0001-98, representada pelo senhor Josenilsom Lopes de Menezes, inscrito no CPF nº 733.419.913-87, no final assinado, doravante denominada de **CONTRATADA**, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se, as partes, às suas normas e às cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA DE APOIO ADMINISTRATIVO NAS ÁREAS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, JUNTO À CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO JAGUARIBE - CE.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL, REGIME DE EXECUÇÃO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

- 2.1- O presente Contrato tem como fundamento o Art. 24, inciso II, devidamente ratificado pelo Presidente da Câmara Municipal acima citado e ao fim assinado.
- 2.2- A execução do presente contrato será indireta e regida sob regime de empreitada por preço unitário, na forma do Art. 10, inciso II, alínea "b", da Lei 8.666/93.
- 2.3- O presente contrato será regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais dispositivos legais vigentes no país.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E DA FORMA DE PAGAMENTO.

3.1- O valor global deste Contrato é de **R\$ 17.400,00 (Dezessete mil quatrocentos reais)**, sendo pagos mensalmente o valor de **R\$ 1.450,00 (Um mil quatrocentos e cinquenta reais)**, irrevogáveis, nele estando incluídas todas as despesas e custos necessários à sua perfeita execução, mediante apresentação da Nota Fiscal e fatura correspondente aos serviços efetivamente prestados, que deverá ser apresentada à fiscalização da CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO JAGUARIBE, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços. Caso o faturamento seja aprovado, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pela CONTRATADA.



ESTADODOCEARÁ

Câmara Municipal de São João do Jaguaribe

CNPJ: 00.332.702/0001-72 - CGF: 06.920.648-1

Praça Celso Chaves, S/N - TELEFAX: (88) 3420 - 1527

CEP: 62.965-000 - São João do Jaguaribe - Ce.

Email - cmunicipalsjj@yahoo.com.br

CLÁUSULA QUARTA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO

4.1- O Contrato terá um prazo de vigência a partir da data de sua assinatura até **31 de dezembro de 2022**, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1- A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 5.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 5.3- Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 5.4- Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1- Executar o objeto do Contrato até **31 de dezembro de 2022**, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
- 6.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- 6.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados, substituindo-os nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- 6.4- Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 6.5- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que à CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do Contrato, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do Contrato;
- 6.6- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;
- 6.7- Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual, inclusive, respondendo pecuniariamente;
- 6.8- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO JAGUARIBE por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere à CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO JAGUARIBE;
- 6.9 -Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;
- 6.10- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;
- 6.11- Os pedidos de prorrogação serão dirigidos à CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO JAGUARIBE, até 05 (cinco) dias antes da data do término do prazo contratual e deverão se fazer



ESTADODOCEARÁ

Câmara Municipal de São João do Jaguaribe

CNPJ: 00.332.702/0001-72 - CGF: 06.920.648-1

Praça Celso Chaves, S/N - TELEFAX: (88) 3420 - 1527

CEP: 62.965-000 - São João do Jaguaribe - Ce.

Email - cmunicipalsjj@yahoo.com.br

acompanhar de um relatório circunstanciado adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Câmara de São João do Jaguaribe.

6.12- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO JAGUARIBE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

6.13- A CONTRATADA obriga-se a cumprir o disposto nos incisos V do Art. 27 da Lei de Licitações e XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. (Incluído pela Lei nº 9.854, de 1999), figurar no pólo passivo de ações/reclamações trabalhistas eventualmente propostas por ocasião da prestação dos serviços objeto do presente contrato, excluindo a CONTRATANTE de quaisquer obrigações de natureza trabalhista.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da LICITANTE VENCEDORA em assinar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE

b.2) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO JAGUARIBE, em caso de atraso dos serviços superior a 30 (trinta) dias.

b.4) O valor da multa referida nesta cláusula será descontada "ex-officio" da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO JAGUARIBE do Município de São João do Jaguaribe, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1- O Contrato firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos Art's. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

8.2- Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à CONTRATANTE são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

9.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1º, do art. 65, da Lei de Licitações.



ESTADO DO CEARÁ

Câmara Municipal de São João do Jaguaribe

CNPJ: 00.332.702/0001-72 - CGF: 06.920.648-1

Praça Celso Chaves, S/N - TELEFAX: (88) 3420 - 1527

CEP: 62.965-000 - São João do Jaguaribe - Ce.

Email - cmunicipalsjj@yahoo.com.br

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações;

10.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente;

10.3- Os recursos serão protocolados na CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO JAGUARIBE e encaminhados à Comissão de Licitação;

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA FONTE DE RECURSOS

11.1- O valor global do Contrato correrá por conta da dotação orçamentária nº 0101.01.031.0101.2.001 - Manutenção dos Serviços Administrativos do Legislativo Municipal, elemento de despesa nº 3.3.90.39.00.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO FORO

12.1- Fica eleito o foro da Comarca de São João do Jaguaribe, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente Contrato, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertadas as partes firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias para que possa produzir os efeitos legais.

São João do Jaguaribe-CE, 03 de janeiro de 2022.

Kayo Héric Mendes Gomes

KAYO HÉRIC MENDES GOMES
ORDENADOR DE DESPESAS
CÂMARA MUNICIPAL
CONTRATANTE

Joseilson Lopes de Menezes

JOSEILSON LOPES DE MENEZES
LIDERANÇA ACESSORIA E
CONSULTORIA EIRELI - ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01. *Martim de Chaves*
Nome: _____
CPF: 220826893-87

02. *Paciana Dias Ferreira*
Nome: _____
CPF: 807.86758368



ESTADODOCEARÁ

Câmara Municipal de São João do Jaguaribe

CNPJ: 00.332.702/0001-72 – CGF: 06.920.648-1

Praça Celso Chaves, S/N – TELEFAX: (88) 3420 – 1527

CEP: 62.965-000 - São João do Jaguaribe - Ce.

Email – cmunicipalsjj@yahoo.com.br

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO JAGUARIBE torna público o Extrato do Instrumento Contratual:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: CÂMARA MUNICIPAL

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0101.01.031.0101.2.001 - Manutenção dos Serviços Administrativos do Legislativo Municipal

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TECNICA DE APOIO ADMINISTRATIVO NAS AREAS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, JUNTO À CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO JAGUARIBE - CE.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 31 de dezembro de 2022

CONTRATADA: LIDERANÇA ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI - ME

ASSINA PELA CONTRATADA: JOSENILSOM LOPES DE MENEZES

ASSINA PELO CONTRATANTE: KAYO HÉRIC MENDES GOMES

VALOR GLOBAL: R\$ 17.400,00 (Dezessete mil quatrocentos reais)

VALOR MENSAL: R\$ 1.450,00 (Um mil quatrocentos e cinquenta reais)

São João do Jaguaribe-CE, 03 de janeiro de 2022.

Kayo Héric Mendes Gomes
KAYO HÉRIC MENDES GOMES
Ordenador de Despesas da Câmara Municipal



ESTADO DO CEARÁ

Câmara Municipal de São João do Jaguaribe

CNPJ: 00.332.702/0001-72 – CGF: 06.920.648-1

Praça Celso Chaves, S/N – TELEFAX: (88) 3420 – 1527

CEP: 62.965-000 - São João do Jaguaribe - Ce.

Email – cmunicipalsjj@yahoo.com.br

CERTIDÃO DE DIVULGAÇÃO DE EXTRATO CONTRATUAL

Certificamos que o Extrato do Contrato, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TECNICA DE APOIO ADMINISTRATIVO NAS AREAS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, JUNTO À CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO JAGUARIBE - CE, foi afixado no dia 03 de janeiro de 2022, no flanelógrafo desta Câmara Municipal, conforme estabelece a legislação em vigor.

São João do Jaguaribe-CE, 03 de janeiro de 2022.

Kayo Héric Mendes Gomes

KAYO HÉRIC MENDES GOMES

Ordenador de Despesas da Câmara Municipal



ESTADODOCEARÁ

Câmara Municipal de São João do Jaguaribe

CNPJ: 00.332.702/0001-72 - CGE: 06.920.648-1

Praça Celso Chaves, S/N - TELEFAX: (88) 3420 - 1527


CEP: 62.965-000 - São João do Jaguaribe - Ce.

Email - cmunicipalsjj@yahoo.com.br

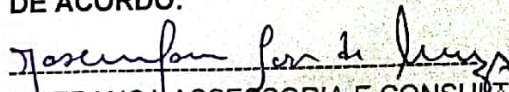
ORDEM DE SERVIÇO

Nº da Ordem de Serviço 03.01.01/2021	Modalidade da Licitação DISPENSADA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES - SÃO JOÃO DO JAGUARIBE	
Nº da Licitação DISPENSADA	Data do Contrato 03/01/2021
Contratado(a) LIDERANÇA ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI - ME	
Endereço Rua Vinte e Um, 257 - Bairro Tabuleiro do Catavento - CEP: 62.900-000 - Russas/CE	
Nº do CNPJ: 24.827.294/0001-98	Nº do Telefone/Fax (88) 99206-5416
Autorizo a execução dos serviços abaixo discriminados:	
CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TECNICA DE APOIO ADMINISTRATIVO NAS AREAS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, JUNTO À CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO JAGUARIBE - CE.	
Valor Global Estimado R\$ 17.400,00 (Dezessete mil e quatrocentos reais)	
Validade da Proposta. 60(sessenta) dias	Prazo de Execução 12 meses

São João do Jaguaribe-Ce, 03 de janeiro de 2022.


KAYO HÉRIC MENDES GOMES
ORDENADOR DE DESPESAS
CÂMARA MUNICIPAL
CONTRATANTE

DE ACORDO:


LIDERANÇA ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI - ME
CONTRATADA